



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

LEI nº 019/2002.

Data: 20 de junho de 2002.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica para implantar o Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública.

Considerando a importância de melhorar a qualidade da iluminação pública no Município de Cláudia;

Considerando a necessidade de viabilizar um melhor aproveitamento da energia elétrica, minimizando o seu desperdício;

Considerando que as despesas na implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública serão cobertas com a economia no consumo de energia elétrica destinado à iluminação pública.

Considerando que o pagamento, pelas obras e serviços que viabilizarão o projeto de combate ao desperdício, será equivalente ao valor economizado com a implantação do projeto.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica com a finalidade de implantar o Programa de eficiência do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cláudia.

Artigo 2º - A custo de implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total R\$ 56.478,48 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), deverá ser pago pelo Município em 64 (sessenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato.

Artigo 3º - Para realização da despesa mencionada no artigo 2º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no exercício de 2002, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de novo projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir:

ig



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO

08.001 – Divisão de Transporte

08.001.25 – Energia

08.001.25.752 – Energia Elétrica

08.001.25.752.0051 – Iluminação Pública

08.001.25.752.0051.1.018 – Melhoria no sistema de iluminação pública

08.001.25.752.0051.1.018.4490.51.00/172-Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Artigo 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial a seguir discriminados:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO

08.001 – Divisão de Transporte

08.001.26 – Transporte

08.001.26.782 – Transporte Rodoviário

08.001.26.782.0001 – Administração Geral

08.001.26.782.0001.2.018 – Man. Enc. Sec. De Transp. E Urbanismo

08.001.26.782.0001.2.018.3390.39.00/125-Out.serv.terc Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 20 de junho de 2002

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**